



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Fica reaberto o edital de credenciamento eletrônico nº 01/2024, com vigência do edital até 05/01/2027, os novos quantitativos entrarão em vigor a partir de 05/01/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

Horário de Recebimento da documentação: De 09:00 às 16:30hs.

Modo: **A partir de 05 de janeiro de 2026.**
Aberto

1 - PREÂMBULO

O município de Belo Oriente/MG, inscrito no CNPJ sob o nº.17.005.653/0001-66, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.017/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **09/02/2024 a 31/12/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**

OBJETO contratação de serviço de restaurante, hospedagens e lanchonetes no município de belo oriente, para fornecimento de alimentação, hospedagem e lanches para atender eventos a serem realizados pelo município (cantores, seguranças-brigadistas-polícia-equipe organizadora) bem como as assessorias contratadas do município/MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de serviço de restaurante, hospedagens e lanchonetes no município de belo oriente, para fornecimento de alimentação, hospedagem e lanches para atender eventos a serem realizados pelo município (cantores, seguranças-brigadistas-polícia-equipe organizadora) bem como as assessorias contratadas do município/MG.
Conforme especificações do termo de referência em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça da Jaqueira, nº40, Centro de Belo Oriente /MG, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.beloorientemg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Belo Oriente/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) ANEXO II – Modelo de Proposta;

i) ANEXO III - Modelo De Procuração

j) ANEXO IV – Modelo Declarações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtd. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	00,00	0,00	- Consultas	-
Total:			0,00	0,00	0,00

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.**

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 09/02/2024 a 31/12/2024**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, na Praça da Jaqueira, nº40, Centro, em Belo Oriente - MG, CEP35.195.000;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site «<https://www.beloorientemg.gov.br/>» e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

021.4.122.401.2477.3.3.90.39 Ficha 793 Recurso 1.500.000.0000.000

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV – Modelo Declarações;
- e) ANEXO V - Minuta de Termo.

Belo Oriente/MG, 22 de dezembro de 2025.

Márcio Cirilo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66

Agente de contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024



ANEXO I

Termo de Referência para Contratação de serviço de restaurante, hospedagens e lanchonetes no município de Belo Oriente

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de serviço de restaurante, hospedagens e lanchonetes no município de Belo Oriente, para fornecimento de alimentação, hospedagem e lanches para atender eventos a serem realizados pelo município (cantores, seguranças-brigadistas-polícia-equipe organizadora) bem como as assessorias contratadas do município/MG.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade os serviços descritos no objeto, observando-se as normas técnicas e legislação vigente.

3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A decisão de credenciar serviços de restaurante, hospedagens e lanchonetes em Belo Oriente é fundamentada na diversidade de eventos no município. Buscamos eficiência operacional, garantia de qualidade e satisfação dos participantes. Além disso, o credenciamento estimula a economia local, promovendo parcerias diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



com estabelecimentos qualificados. Essa abordagem visa assegurar a excelência na oferta de serviços durante os eventos municipais e suas assessorias contratadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O credenciamento de empresas especializadas não apenas atende às demandas específicas, mas também proporciona vantagens consideráveis. Ao optar por credenciar múltiplos prestadores de serviço, aumentamos a rede de atendimentos disponíveis para o município. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade e diversidade, permitindo uma variedade de opções para os munícipes e visitantes.

A ampliação da rede de atendimentos não só oferece mais escolhas aos usuários, mas também fomenta a competição saudável entre os prestadores de serviços locais. Essa competição pode resultar em melhorias contínuas na qualidade dos serviços, preços mais competitivos e inovações para atender às crescentes necessidades da comunidade.

Ademais, ao envolver múltiplos prestadores de serviço, fortalecemos a economia local, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento sustentável da região. Ao estabelecer parcerias com empresas já familiarizadas com a área, garantimos a excelência na prestação dos serviços, considerando a expertise acumulada e o conhecimento profundo das necessidades específicas da comunidade.

Dessa forma, o credenciamento de empresas para prestação de serviços de restaurante, hospedagens na área da Hotelaria e lanchonetes, por meio do envolvimento de múltiplos prestadores de serviço, emerge como a solução mais eficiente e alinhada com os objetivos e características únicas do Município de Belo Oriente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços devem cumprir todas as normas técnicas e legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



6.2. Prazo para início dos serviços deverá ser imediato após a assinatura do termo de credenciamento.

6.3. Qualidade dos materiais e serviços será rigorosamente fiscalizada, seguindo os padrões e especificações técnicas exigidas, inclusive com seleção de materiais e equipamentos com menor impacto ambiental, políticas de reciclagem e descarte responsável no que couber.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer conforme a necessidade do solicitante no qual deverá ser solicitado em até 24 horas anterior.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do setor Competente, por meio de “Ordem de Serviço”, assinada pelo representante da Administração ou seu substituto, e mantendo-se o tipo e modelo que está em Conformidade às especificações constantes deste TR;

7.3. A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer do Município de Belo Oriente reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, com emissão de relatórios periódicos.

8.2. Matriz de Risco para os Serviços de Restaurante, Hotelaria e Lanches.

Riscos	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação
Alimentação inadequada	Media	Alto	Alto	Seleção rigorosa de fornecedores
Problemas de Hospedagem	Media	Médio	Médio	Contratos detalhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Atrasos na entrega de lanche	Media	Médio	Médio	Monitoramento constante
Orçamento excedido	Media	Alto	Alto	Contratos detalhados
Flutuações nos custos	Media	Médio	Médio	Monitoramento constante
Não conformidade com regulamentos	Baixa	Médio	Baixo	Seleção rigorosa de fornecedores
Termos contratuais não cumpridos	Media	Alto	Alto	Contratos detalhados
Contaminação Alimentar	Baixa	Alto	Médio	Monitoramento constante
Falta de Comunicação eficaz	Media	Médio	Médio	Planejamento de comunicação eficaz

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



11 - ESTIMATIVAS E VALOR DE CONTRATAÇÃO

ALIMENTAÇÃO (SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES)

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário
01	Sanduche contendo:02 fatias pão próprio para sanduiche, 02 fatias de mussarela, 02 fatias de presunto, 01 ovo frito, 01 bife de hambúrguer Artesanal, bacon, alface, tomate, batata palha, milho verde, acompanhado de 04 saches de maionese 9 gr, e 04 saches ketchup 7 gr.	Unid	8.000	R\$ 35,00
02	Refrigerante em lata de 350 ml, sabores variados	Unid	8.000	R\$ 5,46
03	Água mineral, embalagem de 500 ml	Unid	15.000	R\$ 3,00
04	Agua de côco, em embalagem de 300 ml	Unid	5.000	R\$ 7,00
05	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF SERVICE	QUILO	2.000	R\$ 47,00
06	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MARMITEX CONTENDO NO MINIMO 01 TIPO DE ARROZ, FEIJÃO, 03 TIPOS DE SALADA, EMBALADAS EM RECIPIENTE DISTINTOS, 01 TIPO DE BATATA FRITA, MOLHO OU FAROFA, VERDURAS E PELO MENOS DOIS TIPOS DE CARNE A SEREM ESCOLHIDOS.	UNID	1.000	R\$ 22,00
07	SERVIÇO DE BUFFET/REFEIÇÃO CARDÁPIO 1	POR PESSOA	1.500	R\$52,00
08	SERVIÇO DE BUFFET/REFEIÇÃO CARDÁPIO 2	POR PESSOA	1.500	R\$85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



SERVIÇO DE BUFFET/REFEIÇÃO CARDÁPIO 1	SERVIÇO DE BUFFET/REFEIÇÃO CARDÁPIO 2
GUARNIÇÃO: ARROZ BRANCO; STROGONOFF DE FRANGO; BATATA PALHA ; SALADAS: MIX DE VERDURAS (mínimo 2 tipos), LEGUMES VARIADOS (mínimo 3 tipos); (Aproximadamente 800 gr por pessoa)	GUARNIÇÃO: ARROZ BRANCO; MASSAS: LASANHA OU NHOQUE; CARNES: CONTRA FILE E FILE DE FRANGO; SALADAS: MIX DE FOLHAS (mínimo 2 tipos), LEGUMES VARIADOS (mínimo 3 tipos); (Aproximadamente 800 gr por pessoa)
BEBIDAS REFRIGERANTE (mínimo 3 tipos) , ÁGUA MINERAL E SUCO NATURAL. (Aproximadamente 400 ml por pessoa)	BEBIDAS: REFRIGERANTE (mínimo 3 tipos), ÁGUA MINERAL E SUCO NATURAL. (Aproximadamente 400 ml por pessoa)
SOBREMESA: SALADA DE FRUTAS E PUDIM. (Aproximadamente 150 gr por pessoa)	SOBREMESA: DOCES (DOCE DE LEITE, GOIABADA E QUEIJO, PÉ DE MOLEQUE E PUDIM. (Aproximadamente 150 gr por pessoa)

Descrição dos Itens do BUFFET:

- ARROZ BRANCO: Arroz tipo 1, de primeira qualidade (aproximadamente 300 gramas por pessoa);
- STROGONOFF DE FRANGO: creme de leite de 1ª linha, frango em cubos ou desfiado, (aproximadamente 400 gr por pessoa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



- BATATA PALHA: fininha, de primeira qualidade (aproximadamente 25 gr por pessoa).
- MASSAS: LASANHA (FRANGO OU PRESUNTO E QUEIJO) OU NHOQUE (aproximadamente 200 gramas por pessoa)
- CARNES: CONTRA FILÉ E FILÉ DE FRANGO (aproximadamente 400 gramas por pessoa)
- SALADA: Verduras e legumes selecionados, bem lavados, assim como azeitonas, palmito e outras variedades. (Aproximadamente 120 gr por pessoa).
- REFRIGERANTE: Comum e diet, de primeira linha (acondicionados em garrafas Pet de aproximadamente 2 l que poderão ser servidos através de jarras). Sabores: cola, guaraná, laranja ou limão (mínimo de 200 ml por pessoa).
- ÁGUA MINERAL: Com gás (deverão vir acondicionadas em garrafas de 500 ml) e sem gás (deverão vir acondicionados em embalagens de 500 ml ou 1,5L sendo servidos através de jarras) (aproximadamente 200 ml por pessoa).
- SUCO DE FRUTA NATURAL (acondicionados em embalagens tetra park de 1 L ou suco da fruta in natura, poderão ser servidos em jarras de acordo com a solicitação) Sabores: caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssego, laranja, limão, ou uva.
- SALADA DE FRUTAS: Sabores: abacaxi, maçã, mamão, laranja, banana e uva. (As frutas poderão ser oferecidas em pedaços já condicionados em compota de 150 ml, embalagem com tampa acompanhada de colher descartável)
- PUDIM: de leite condensado de 1ª linha (aproximadamente 50 gr por pessoa).
- DOCES: Doce de leite, goiabada e pé de moleque (aproximadamente 50 gr por pessoa).
- QUEIJO: Tipo “Minas” ou canastra (aproximadamente 50 gr por pessoa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário
09	HOSPEDAGEM PARA 01 (UMA) PESSOA EM APARTAMENTO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ, contendo no mínimo pão francês, pão de queijo, 01 tipo de bolo, 01 tipo de queijo, presunto, café, leite, suco, manteiga..	UNID	400	R\$ 129,50
010	HOSPEDAGEM PARA 02 (DUAS) PESSOAS EM APARTAMENTO CAMA DE CASAL , COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ contendo no mínimo pão francês, pão de queijo, 01 tipo de bolo, 01 tipo de queijo, presunto, café, leite, suco, manteiga.	UNID	100	R\$ 200,00
011	HOSPEDAGEM PARA 02 (DUAS) PESSOAS EM APARTAMENTO CAMAS INDIVIDUAIS, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ, contendo no mínimo pão francês, pão de queijo, 01 tipo de bolo, 01 tipo de queijo, presunto, café, leite, suco, manteiga	UNID	100	R\$ 220,00
012	HOSPEDAGEM PARA 03 (TRÊS) PESSOAS EM APARTAMENTO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ, contendo no mínimo pão francês, pão de queijo, 01 tipo de bolo, 01 tipo de queijo, presunto, café, leite, suco, manteiga	UNID	50	R\$ 249,00
013	HOSPEDAGEM TIPO FLAT, COM UM BANHEIRO, COM UM QUARTO EQUIPADO CADA UM COM CAMA DE CASAL, TV, AR CONDICIONADO,	UNID	100	R\$350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	ARARA PARA ROUPAS E CAFÉ DA MANHA contendo no mínimo: pão francês, pão integral, dois tipos de bolo, ovos mexidos, 02 tipos de queijo, presunto, manteiga, 01 tipo de suco natural, e 03 tipos de frutas. DIARIA PARA UMA PESSOA			
014	HOSPEDAGEM TIPO FLAT, COM UM BANHEIRO, COM UM QUARTO EQUIPADO CADA UM COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TV, AR CONDICIONADO, ARARA PARA ROUPAS E CAFÉ DA MANHA contendo no mínimo: pão francês, pão integral, dois tipos de bolo, ovos mexidos, 02 tipos de queijo, presunto, manteiga, 01 tipo de suco natural, e 03 tipos de frutas DIARIA PARA DUAS PESSOAS EM CADA QUARTO	UNID	100	R\$ 400,00
015	HOSPEDAGEM TIPO FLAT, COM UM BANHEIRO, COM UM QUARTO EQUIPADO CADA UM COM TRES CAMAS DE SOLTEIRO, TV, AR CONDICIONADO, ARARA PARA ROUPAS E CAFÉ DA MANHA contendo no mínimo: pão francês, pão integral, dois tipos de bolo, ovos mexidos, 02 tipos de queijo, presunto, manteiga, 01 tipo de suco natural, e 03 tipos de frutas – DIARIA PARA 03 PESSOAS EM CADA QUARTO	UNID	100	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1200.13.0392.1301.2029 Ficha: 0755 Fonte- 1.500.000

0900.04.0122.0401.2472 Ficha: 0669 Fonte- 1.500.000

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

12.4. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;

13.1.2. Atender com presteza às necessidades do Município;

13.1.3. Preparar os alimentos fora das dependências Municipais;

13.1.4. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

13.1.5. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

13.1.6. Apresentar relação dos usuários juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas normas sanitárias de higienização e limpeza dos ambientes dos locais de preparo de alimentos, e ainda pela qualidade dos alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



13.1.8. Fornecer alimentos consumíveis, submetidos a todo padrão de qualidade exigidos pelos órgãos de controle, e conservá-los de forma segura, bem embalada e de conservação adequada para consumo.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Responsáveis pela Elaboração:

Belo Oriente (MG), 16 (Dezesseis) de janeiro de 2024.

JUSCELIO LUNA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de fornecimento de alimentação, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ALIMENTAÇÃO (SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES)

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário
01	Sanduiche contendo:02 fatias pão próprio para sanduiche, 02 fatias de mussarela, 02 fatias de presunto, 01 ovo frito, 01 bife de hambúrguer Artesanal, bacon, alface, tomate, batata palha, milho verde, acompanhado de 04 saches de maionese 9 gr, e 04 saches ketchup 7 gr.	Unid	8.000	R\$ 35,00
02	Refrigerante em lata de 350 ml, sabores variados	Unid	8.000	R\$ 5,46
03	Água mineral, embalagem de 500 ml	Unid	15.000	R\$ 3,00
04	Agua de côco, em embalagem de 300 ml	Unid	5.000	R\$ 7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



05	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF SERVICE	QUILO	2.000	R\$ 47,00
06	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 01 TIPO DE ARROZ, FEIJÃO, 03 TIPOS DE SALADA, EMBALADAS EM RECIPIENTE DISTINTOS, 01 TIPO DE BATATA FRITA, MOLHO OU FAROFA, VERDURAS E PELO MENOS DOIS TIPOS DE CARNE A SEREM ESCOLHIDOS.	UNID	1.000	R\$ 22,00
07	SERVIÇO DE BUFFET/REFEIÇÃO CARDÁPIO 1	POR PESSOA	1.500	R\$52,00
08	SERVIÇO DE BUFFET/REFEIÇÃO CARDÁPIO 2	POR PESSOA	1.500	R\$85,00

HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário
09	HOSPEDAGEM PARA 01 (UMA) PESSOA EM APARTAMENTO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ, contendo no mínimo pão francês, pão de queijo, 01 tipo de bolo, 01 tipo de queijo, presunto, café, leite, suco, manteiga.	UNID	400	R\$ 129,50
010	HOSPEDAGEM PARA 02 (DUAS) PESSOAS EM APARTAMENTO CAMA DE CASAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ contendo no mínimo pão francês, pão de queijo, 01 tipo de bolo, 01 tipo de queijo, presunto, café, leite, suco, manteiga.	UNID	100	R\$ 200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ nº 17.005.653/0001-66**

011	HOSPEDAGEM PARA 02 (DUAS) PESSOAS EM APARTAMENTO CAMAS INDIVIDUAIS, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ, contendo no mínimo pão francês, pão de queijo, 01 tipo de bolo, 01 tipo de queijo, presunto, café, leite, suco, manteiga	UNID	100	R\$ 220,00
012	HOSPEDAGEM PARA 03 (TRÊS) PESSOAS EM APARTAMENTO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ, contendo no mínimo pão francês, pão de queijo, 01 tipo de bolo, 01 tipo de queijo, presunto, café, leite, suco, manteiga	UNID	50	R\$ 249,00
013	HOSPEDAGEM TIPO FLAT, COM UM BANHEIRO, COM UM QUARTO EQUIPADO CADA UM COM CAMA DE CASAL, TV, AR CONDICIONADO, ARARA PARA ROUPAS E CAFÉ DA MANHA contendo no mínimo: pão francês, pão integral, dois tipos de bolo, ovos mexidos, 02 tipos de queijo, presunto, manteiga, 01 tipo de suco natural, e 03 tipos de frutas. DIARIA PARA UMA PESSOA	UNID	100	R\$350,00
014	HOSPEDAGEM TIPO FLAT, COM UM BANHEIRO, COM UM QUARTO EQUIPADO CADA UM COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TV, AR CONDICIONADO, ARARA PARA ROUPAS E CAFÉ DA MANHA contendo no mínimo: pão francês, pão integral, dois tipos de bolo, ovos mexidos, 02 tipos de queijo, presunto, manteiga, 01 tipo de suco natural, e 03 tipos de frutas DIARIA PARA DUAS PESSOAS EM CADA QUARTO	UNID	100	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



015	HOSPEDAGEM TIPO FLAT, COM UM BANHEIRO, COM UM QUARTO EQUIPADO CADA UM COM TRES CAMAS DE SOLTEIRO, TV, AR CONDICIONADO, ARARA PARA ROUPAS E CAFÉ DA MANHA contendo no mínimo: pão francês, pão integral, dois tipos de bolo, ovos mexidos, 02 tipos de queijo, presunto, manteiga, 01 tipo de suco natural, e 03 tipos de frutas – DIARIA PARA 03 PESSOAS EM CADA QUARTO	UNID	100	R\$ 500,00
-----	---	------	-----	---------------

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CRENCIAMENTO nº 01/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**

ANEXO IV

Modelo Declarações

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____, portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2024 - Credenciamento nº.01/2024, Processo Licitatório nº.08/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviço de restaurante, hospedagens e lanchonetes no município de belo oriente, para fornecimento de alimentação, hospedagem e lanches para atender eventos a serem realizados pelo município (cantores, seguranças-brigadistas-polícia-equipe organizadora) bem como as assessorias contratadas do município/MG), conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 08/2024- Credenciamento nº. 01/2024- Inexigibilidade de Licitação nº.05/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria de nº 38 de 07/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subseqüente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços «OBJETO».

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**

1200.13.0392.1301.2029 Ficha: 0755 Fonte- 1.500.000

0900.04.0122.0401.2472 Ficha: 0669 Fonte- 1.500.000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.005.653/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Açucena, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____